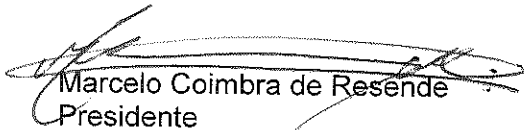




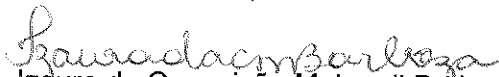
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2020 - PROCESSO Nº 2020-PRR1F**

Ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 14h (quatorze horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Marcelo Coimbra de Resende, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Thainá Pacheco Moreira Barbosa designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 818-S, de 22/12/2020, publicada em 23/12/2020, para fase de habilitação e julgamento da Tomada de Preços nº 046/2020, conforme a diligência registrada na ata da última sessão. Sendo assim, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: Econômica Engenharia e Obras LTDA; 2ª classificada: STCP Engenharia de Projetos LTDA e 3ª classificada: Transmar Consultoria e Engenharia LTDA. Em análise da documentação de habilitação da empresa Econômica Engenharia e Obras LTDA, a comissão verificou que não restou atendido o item 7.1.3.7 do Edital, qual seja: “Cada Profissional indicado, respeitadas as atribuições legais do respectivo título e a comprovação de aptidão mediante atestados de desempenho, poderá acumular, no máximo, 02 (duas) funções indicadas na equipe técnica”. Isso porque a licitante comprovou apenas o atendimento do item 7.1.3.3.4, sem cumulação de função por parte do profissional indicado (Marlon Taverny Thome), restando cumulados os demais itens entre os profissionais Diogo Antônio Marins Capraro Junior e Diego Felipe Abraão Capraro, portanto, a comissão decide por declarar INABILITADA do certame a empresa Econômica Engenharia e Obras LTDA. Ato contínuo, em análise da documentação de habilitação da empresa STCP Engenharia de Projetos LTDA, foi verificada a sua regularidade. Por outro lado, em análise da documentação de habilitação da empresa Transmar Consultoria e Engenharia LTDA, a comissão verificou o não atendimento aos itens 7.1.3.3.3 (Responsável(eis) Técnico(s) de Projetos de Estruturas) - BIM e item 7.1.3.8 (II a IV) do Edital. Assim, a comissão resolve declarar INABILITADA do certame a empresa Transmar Consultoria e Engenharia LTDA. Em virtude disso, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação da 4ª e 5ª empresas classificadas, quais sejam, Geplan Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA e Eficácia Projetos e Consultoria LTDA. Dessa feita, em análise à documentação de habilitação da empresa Geplan Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA, a comissão verificou o não atendimento ao item 7.1.3.3.3 (Responsável(eis) Técnico(s) de Projetos de Estruturas) - BIM do Edital, de forma que decide declarar INABILITADA do certame a referida empresa. Por fim, em análise da documentação de habilitação da empresa Eficácia Projetos e Consultoria LTDA, constatou-se a sua regularidade. Sendo assim, a comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas STCP Engenharia de Projetos LTDA e Eficácia Projetos e Consultoria LTDA e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa STCP Engenharia de Projetos LTDA, com o valor de R\$ 736.846,41 (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

  
Marcelo Coimbra de Resende  
Presidente

  
Thainá Pacheco Moreira Barbosa  
Membro

  
Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Membro